

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**

Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

Udete Mota Llobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Cássio Marins Reis

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise ao processo administrativo nº 10.337/2017, no uso de suas atribuições resolve:

Conhecer do Recurso interposto e negar-lhe provimento pelas razões abaixo expostas:

Após análise minuciosa da documentação acostada aos autos n.º 10.337/2017, e, sobretudo do Estatuto constante de fls. 243/244, verifica-se que a recorrente **não** preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei Federal n.º 9637/1998 e Lei Municipal n.º 1430/2014, bem como o Decreto nº 1965/2014 para qualificar-se como Organização Social no Município de Quissamã/RJ.

Neste sentido, o art. 3º, IV da Lei Municipal e art. 3º, VII da Lei Federal prevê expressamente que “os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.”

O Estatuto, em desacordo com os dispositivos legais retromencionados, prevê em seu Capítulo IV, arts. 13 e 14 (fls. 14), o recebimento de remuneração pelos seus conselheiros pelas atividades desempenhadas e proporcionais ao tempo de trabalho, efetivamente dedicado à Organização Social, desde que sejam sempre inferiores ao teto do Poder Executivo.

Isto posto, decide-se por manter o **INDEFERIMENTO** acerca da qualificação da recorrente Instituto Brasileiro de Apoio a Saúde – IBAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.409.051/0001-46, como Organização Social no Município de Quissamã.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 29 de janeiro de 2018.



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DESPACHO

A COQUALI – CF – Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, em análise aos processos administrativos nº 392/2018 e 127/2018, no uso de suas atribuições resolve:

#### **Conhecer do Recurso interposto e negar-lhe provimento pelas razões abaixo expostas:**

Inicialmente, determinar que os autos n.º 392/2018 sejam apensados aos autos de n.º 127/2018, haja vista que ambos apresentam o mesmo objeto, qual seja, pleito de qualificação como Organização Social no Município de Quissamã/RJ.

Após análise minuciosa da documentação acostada aos autos supramencionados, e, sobretudo do Estatuto constante de fls. 24/28, verifica-se que a recorrente não preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei Federal n.º 9637/1998 e Lei Municipal n.º 1430/2014, bem como o Decreto n.º 1965/2014 para qualificar-se como Organização Social no Município de Quissamã/RJ.

Neste sentido, como primeira exigência não cumprida se encontra o disposto no art. 1º, I, “f” do Anexo Único do Decreto 1.965/2014 e art. 2º, I, “f” da Lei Municipal 1.430/2014, que prevê expressamente sobre a obrigatoriedade de publicação de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, no Diário Oficial do Estado. Entende-se que esta exigência deve ser atendida, por se tratar de requisito específico para qualificação da empresa como Organização Social, ou seja, etapa inicial do referido procedimento.

A segunda exigência não cumprida se refere ao disposto no art. 1º, II, do Anexo Único do Decreto 1.935/2014 e art. 2º, II da Lei Municipal 1.430/2014, que diz respeito a comprovação de exigências legais para a constituição de Pessoa Jurídica. Ainda que a empresa tenha apresentado cartão de CNPJ emitido no site da Receita Federal, podemos verificar que não consta como atividade principal ou secundária atividades inerentes à gestão em saúde.

O terceiro requisito não atendido pela empresa é que seu Estatuto não faz menção a vedação dos membros do Conselho de Administração de serem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores, conforme prevê o art. 3º, II, “a” da Lei Municipal n.º 1.430/2014.

Como quarto requisito, não se comprovou de maneira adequada, a exigência contida no art. 1º, IV do Anexo Único do Decreto 1.965/2014 e no art. 2º, V, da Lei Municipal 1.430/2014, que se trata da comprovação de profissionais com formação em gestão nas atividades a serem desenvolvidas. A apresentação de curriculum vitae não supre esta exigência, que deveria ser atendida por meio de certificados.

Por derradeiro, a última exigência não atendida, se refere a falta de previsão no Estatuto, de vedação dos membros do Conselho serem ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas.

Isto posto, decide-se por manter o **INDEFERIMENTO** acerca da qualificação da recorrente FUNDAÇÃO APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA A ESCOLA DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE – FUNRIO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.313.403/0001-41, como Organização Social no Município de Quissamã.

Udete Mota Llobera Ferriol  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

Simone Moreira  
Secretária Municipal de Fazenda

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queirós Mattoso  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

Quissamã, 29 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA  
RUA CONDE DE ARARUAMA – 425 – CENTRO  
CNPJ: 31.505.027/0001-60 – CEP 28735-000 – TEL: 2768 – 9300

### COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL

Visando coibir a evasão e a sonegação fiscal de tributos, o fisco continua adotando as seguintes medidas:

Celebração de convênio de cooperação técnica com a Secretaria de Estado de fazenda, objetivando troca de informações tributárias.

As Prestações de serviços efetuadas por prestadores não inscrito no Cadastro municipal de Quissamã e, tendo como tomador dos serviços a Prefeitura Municipal de Quissamã, o ISSQN É RETIDO NA FONTE.

Foi adotada a NFSe em 01/08/2016, para todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes de Quissamã.

Prestadores de serviços a título precário(rudimentar), são enquadrados no regime de estimativa fiscal.

Prestadores de serviços que não comprovem está inscrito no Cadastro de Contribuintes de Quissamã, quando tendo como tomadora de serviço, empresas instaladas no município de Quissamã, o ISSQN é retido pela referida empresa tomadora e repassado aos cofres públicos, sendo esta ação acompanhada pelo fisco ao final de cada exercício no máximo, sendo guardada cópia das notas fiscais na repartição fiscal.

Os prestadores de serviços de Quissamã, não inscrito no Cadastro de Contribuintes, o fisco intima para regularizar a situação e autua quando não cumprida as exigências da intimação.

No que tange ao alvará, é feita fiscalização diária no período da tarde, visando disciplinar o comércio local.

Quissamã, 07 de fevereiro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PORTARIA Nº 15.087/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Prorrogar por mais 25 (vinte e cinco) dias o prazo da Portaria nº 15.014/2017 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Jornal “Diário Oficial do Município de Quissamã” em 13/12/2017, edição nº 256.

Gabinete da Prefeita, 06 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita

Seu **Sangue**  
pode **salvar**  
**vidas.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2018  
**Relatório de Meta de Arrecadação - Sintético**  
**ORÇAMENTO PROGRAMA 2018**

Página: 1/1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO  
Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

		PREVISÕES BIMESTRAIS						
Código Orçamentário		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Prev. Receitas
<b>Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ</b>								
1000.00.00.00	Receitas Correntes	32.999.190,80	32.550.989,84	32.888.189,84	32.134.589,84	31.687.459,84	31.896.719,84	194.157.140,00
2000.00.00.00	Receitas de Capital	767.300,00	767.300,00	767.300,00	767.300,00	767.300,00	767.300,00	4.603.800,00
90.0000.00.00	DEDUÇÕES	(3.498.716,70)	(3.454.136,66)	(3.402.056,66)	(3.394.616,66)	(3.386.956,66)	(3.381.856,66)	(20.518.340,00)
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>30.267.774,10</b>	<b>29.864.153,18</b>	<b>30.253.433,18</b>	<b>29.507.273,18</b>	<b>29.067.803,18</b>	<b>29.282.163,18</b>	<b>178.242.600,00</b>
<b>Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
1000.00.00.00	Receitas Correntes	140.450,10	140.449,98	140.449,98	140.449,98	140.449,98	140.449,98	842.700,00
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>140.450,10</b>	<b>140.449,98</b>	<b>140.449,98</b>	<b>140.449,98</b>	<b>140.449,98</b>	<b>140.449,98</b>	<b>842.700,00</b>
<b>Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
1000.00.00.00	Receitas Correntes	1.114.783,40	1.114.783,32	1.114.783,32	1.114.783,32	1.114.783,32	1.114.783,32	6.688.700,00
2000.00.00.00	Receitas de Capital	166.666,70	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	1.000.000,00
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>1.281.450,10</b>	<b>1.281.449,98</b>	<b>1.281.449,98</b>	<b>1.281.449,98</b>	<b>1.281.449,98</b>	<b>1.281.449,98</b>	<b>7.688.700,00</b>
<b>Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>								
1000.00.00.00	Receitas Correntes	2.250,10	2.249,98	2.249,98	2.249,98	2.249,98	2.249,98	13.500,00
2000.00.00.00	Receitas de Capital	333,40	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	2.000,00
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>2.583,50</b>	<b>2.583,30</b>	<b>2.583,30</b>	<b>2.583,30</b>	<b>2.583,30</b>	<b>2.583,30</b>	<b>15.500,00</b>
<b>Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL</b>								
1000.00.00.00	Receitas Correntes	333,30	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	2.000,00
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>333,30</b>	<b>333,34</b>	<b>333,34</b>	<b>333,34</b>	<b>333,34</b>	<b>333,34</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>								
1000.00.00.00	Receitas Correntes	1.416,70	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	8.500,00
<b>Total da Unidade Gestora:</b>		<b>1.416,70</b>	<b>1.416,66</b>	<b>1.416,66</b>	<b>1.416,66</b>	<b>1.416,66</b>	<b>1.416,66</b>	<b>8.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.694.007,80</b>	<b>31.290.386,44</b>	<b>31.679.666,44</b>	<b>30.933.506,44</b>	<b>30.494.036,44</b>	<b>30.708.396,44</b>	<b>186.800.000,00</b>

© Tecnologia Global Ltda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2018  
Cronograma de Desembolso Sintético

Página: 0001

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

U.G. Classificação	Cronograma de Desembolso												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
3 Despesas Correntes	13.836.004,27	13.836.004,27	13.836.004,27	13.836.004,27	13.836.004,27	13.836.004,27	16.419.153,96	13.836.004,27	13.836.004,27	13.836.004,27	13.836.004,27	16.888.853,34	171.668.050,00
31 Pessoal e Encargos Pess	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	10.365.866,95	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	10.835.560,45	99.028.600,00
3190 Aplicações Diretas	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	10.365.866,95	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	7.782.717,26	10.835.560,45	99.028.600,00
32 Juros e Encargos da Div	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,37	439.000,00
3290 Aplicações Diretas	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,33	36.583,37	439.000,00
33 Outras Despesas Corrent	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.703,68	6.016.709,52	72.200.450,00
3350 Transferências a Inst	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	1.263.925,00	15.167.100,00
3390 Aplicações Diretas	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.778,68	4.752.784,52	57.033.350,00
4 Despesas de Capital	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.995,72	1.010.997,08	12.131.950,00
44 Investimentos	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.745,73	794.746,97	9.536.950,00
4440 Transferências a Muni	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4490 Aplicações Diretas	794.662,40	794.662,40	794.662,40	794.662,40	794.662,40	794.662,40	794.662,40	794.662,40	794.662,40	794.662,40	794.663,60	9.535.950,00	
45 Inversões Financeiras	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
4590 Aplicações Diretas	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
46 Amortização da Dívida	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,74	2.549.000,00
4690 Aplicações Diretas	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,66	212.416,74	2.549.000,00
9 Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
99 Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
9999 Reserva de Contingênc	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
<b>Total</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>17.680.149,68</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>15.096.999,99</b>	<b>18.149.850,42</b>	<b>186.800.000,00</b>